

Eficiência Energética em Edifícios

Objetivo

O presente Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93 MW.

Beneficiários

- Comunidades de Energia Renovável
- Autoconsumidores
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC)

Âmbito geográfico

Setor residencial, de serviços e da administração pública central, em todo o território de Portugal Continental.

Financiamento

Limite máximo do incentivo por UPAC: 200.000€

Limite máximo do incentivo por ACC e CER:
500.000€

Taxa de comparticipação das despesas elegíveis
por tipologias:

- Edifícios Residenciais: 70%
- Edifícios Administração Pública Central: 100%
- Edifícios de Comércio e Serviços: 50%

Datas de candidatura e decisão

- Início: 26-07-2024
- Fim: 01-10-2024 (17h59)

Eficiência Energética

Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são os custos de investimento totais a favor da promoção de energia produzida a partir de fontes renováveis e respetivo armazenamento e têm de estar em conformidade com o disposto no Anexo I do Aviso e respeitar cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os custos com a aquisição de soluções novas, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abrangidas pelas tipologias de intervenção;
- b) São consideradas como despesas elegíveis, todas aquelas cujos custos foram faturados e pagos na sua totalidade e objeto de entrega ou de instalação, e que observem os seguintes critérios:
 - i. Fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) de intervenção candidatada(s);
 - ii. Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

Ações abrangidas

São tipologias de intervenção elegíveis a instalação de unidades de produção de eletricidade renovável para autoconsumo (UPAC), com ou sem armazenamento de energia, que integrem um ACC ou CER, em:

- a) Edifícios Residenciais
- b) Edifícios da Administração Pública Central
- c) Edifícios de Comércio e Serviços

Considera-se como edifício existente a instalação de utilização com código de ponto de entrega (CPE) de consumo certificada à data de submissão da candidatura.

Os custos relativos a ações imateriais (estudos e/ou consultoria) e a aquisição de software e/ou plataformas inteligentes estão incluídos nas tipologias de intervenção elegíveis quando incorridos nos primeiros 5 (cinco) anos do projeto.

A instalação das UPAC pode ser realizada, mediante as algumas condições.